



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.353 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a construção de Monumento à Bíblia na Praça de Vila de Cava, e dá providências.

Autoria: Vereador José Carlos Fonseca – Dr. Cacau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de um “MONUMENTO À BÍBLIA” na Praça de Vila de Cava.

Parágrafo único. O “MONUMENTO À BÍBLIA” deverá ser construído e mantido única e exclusivamente através de doações de particulares e instituições privadas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá determinar um prazo para que quaisquer interessados apresentem projeto para edificação do monumento.

Parágrafo único. Em caso de apresentação de mais de um projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível autorizará a sua execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado em 26.02.2014 – ZM Notícias